
S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 148/2015 de 11 de Novembro de 2015

Considerando que o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, estabelece o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da atividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da proteção dos desportistas e das infraestruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que o artigo 20.º do mesmo diploma legal prevê a possibilidade de o departamento do Governo Regional competente em matéria do desporto apoiar os clubes desportivos que desenvolvam “Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação” e determina um conjunto de orientações e requisitos para a atribuição desse apoio;

Considerando que neste contexto o departamento do Governo Regional competente em matéria do desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem vindo nos termos constantes do respetivo documento orientador a implementar o projeto “Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação”, incluindo as normas específicas que regulam a concessão de apoios nesse mesmo âmbito;

Considerando a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho;

Considerando que o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, determina, agora, que a produção de efeitos de regulamentos administrativos depende da publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e da alínea b) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o regulamento da concessão de apoios para as “Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação”, anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada a 06 de novembro de 2015.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

“ATIVIDADES DE TREINO E COMPETIÇÃO DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO” REGULAMENTO

1. Objetivo

O presente regulamento estabelece as condições de concessão de apoios para as “Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação” previstos no artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

2. Entidades beneficiárias

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento os clubes desportivos.

3. Modalidades abrangidas

Podem ser apoiadas todas as modalidades desportivas desenvolvidas por clubes desportivos que se enquadrem no movimento associativo desportivo tutelado por uma federação dotada do estatuto de utilidade pública desportiva.

4. Requisitos de candidatura

4.1 Podem candidatar-se os clubes desportivos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) possuir treinador qualificado pela estrutura federativa da modalidade em presença permanente durante as atividades de treino e competição;

b) desenvolver uma atividade formativa de forma regular e sistemática durante um período mínimo de oito meses por época desportiva;

c) cumprir um horário semanal de treino não inferior a duas horas até ao escalão de infantis ou similar e de três horas nos restantes escalões, repartido no mínimo por dois períodos de trabalho em dias diferentes e preferencialmente não consecutivos;

d) comprometer-se a participar em todas as provas organizadas ao nível local para o escalão em que se tenha candidatado;

e) manter como referência, o número mínimo de atletas em formação e competição a seguir indicado, sendo que situações excecionais serão analisadas caso a caso, considerando para além da modalidade e escalão etário, a dimensão demográfica da ilha onde se encontra sediado o clube desportivo:

i) número mínimo de atletas nas modalidades coletivas:

Modalidade	Escalões Etários (idades e designações de referência)				
	Escolas/ Similar (Sub10)	Infantis/ Similar (Sub12)	Iniciados/ Similar (Sub14)	Juvenis/ Similar (Sub16)	Juniões/ Similar (Sub18)
Andebol	10	10	12	12	12
Basquetebol	10	10	10	10	10
Futebol de 11			16	16	16
Futebol de 7	12	12	12		
Hóquei em Patins	10	10	10	10	10
Futsal	10	10	10	10	10
Voleibol	10	10	12	12	12

ii) número mínimo de atletas nas modalidades individuais:

Tendo como referência o número de dez atletas, pode o mesmo ser ajustado em função da realidade concreta que for proposta, nomeadamente:

- a) a existência de atletas de variados escalões etários e/ou de ambos os sexos, sendo que a candidatura será analisada tendo em conta o escalão com maior número de atletas;
- b) as condições particulares em que se desenvolvem os treinos;
- c) o número de técnicos que enquadram os treinos.

4.2 Para determinação dos limites fixados no número anterior não são considerados atletas que tenham sido contabilizados, para idênticos efeitos, noutra modalidade ou escalão etário pela mesma entidade, com exceção dos atletas que residam em ilhas onde exista apenas um clube desportivo, os quais podem estar, neste caso, inscritos no máximo em duas modalidades.

5. Instrução e apresentação de candidatura

5.1 A candidatura deve ser efetuada através do preenchimento dos formulários próprios que se encontram disponíveis no Portal do Governo dos Açores e apresentada junto do Serviço de Desporto da respetiva ilha até ao último dia útil do mês de outubro para as modalidades com época desportiva bianual e até ao último dia útil do mês de janeiro para as modalidades com época coincidente com o ano civil. Excepcionalmente, para 2015, o prazo para a apresentação das candidaturas terminará no último dia útil do mês de novembro.

5.2 A candidatura deve ser apresentada, preferencialmente, por correio eletrónico.

3 A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) comprovativo do título profissional de treinador de desporto;
- b) declaração a autorizar a consulta da situação contributiva junto da Segurança Social ou comprovativo de que a entidade beneficiária tem a situação contributiva regularizada;
- d) declaração a autorizar a consulta da situação tributária junto das Finanças ou comprovativo de que a entidade beneficiária tem a situação tributária regularizada;

e) cópia da lista nominal dos corpos sociais da entidade beneficiária, com indicação da validade do respetivo mandato, caso não tenha sido anteriormente disponibilizada ou os corpos sociais tenham sido alterados;

f) cópia dos estatutos da entidade beneficiária, caso não tenha sido anteriormente disponibilizada ou os estatutos tenham sido alterados.

6. Aceitação das candidaturas

Após a apreciação e ponderação das candidaturas o Serviço de Desporto da respetiva ilha, informará as entidades candidatas sobre a decisão da atribuição dos apoios.

7. Contratualização

A concessão de apoios é formalizada através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Direção Regional do Desporto e a entidade beneficiária.

8. Acompanhamento e controlo da execução dos contratos

O Serviço de Desporto da respetiva ilha acompanha de forma direta ou indireta o cumprimento das obrigações previstas no contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente através da verificação presencial da atividade regular das equipas/grupos de trabalho ou da recolha de informação sobre o desenvolvimento da atividade junto das respetivas associações.

9. Apoios

9.1 Os apoios a conceder podem assumir a forma de comparticipação financeira e de utilização de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

9.2 O valor mínimo anual a conceder a cada equipa é determinado multiplicando o valor base unitário, fixado por Resolução do Conselho do Governo Regional e prevista no artigo 89.º do Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, pelos seguintes índices:

a) até ao escalão de infantis ou similar – 20;

b) do escalão de iniciados ou similar, até ao escalão de juniores, ou similar – 35.

9.3 O valor mínimo anual, previsto no número anterior, pode ser majorado até ao máximo de 100% nos termos seguintes:

a) 25% - quando o clube tenha mantido, de forma ininterrupta, durante os últimos cinco anos, e com contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, atividade formativa na mesma modalidade, escalão e sexo, ou nas duas primeiras épocas consecutivas de atividade formativa do mesmo escalão e do sexo feminino;

b) até 75% - a atribuir em função das seguintes orientações e sua especificação, sendo que, em cada ano, e após conhecimento do valor disponível para esta área na respetiva ação do Plano Anual Regional para a área do desporto serão divulgados os limites máximos:

i) realidade desportiva e da modalidade – expressa ao nível da organização da atividade, nomeadamente enquadramento pelos dirigentes, apresentação e participação competitiva – até 15%;

ii) qualificações do treinador – expressas no grau de formação, aumento do nível de formação ao longo da época, atualizações, reciclagens, currículo desportivo, experiência acumulada – até 25%;

iii) distâncias a percorrer – expresso pela proximidade aos locais de treino e distância a percorrer regularmente para a competição – até 5%;

iv) volume de treino – expresso pelo aumento do tempo semanal, aumento do tempo anual, realização de estágios durante períodos de férias – até 25%;

v) federação de atletas – federação de um número de atletas superior ao mínimo exigido – até 5%.

9.4 Cada Serviço de Desporto da respetiva ilha procede à definição dos critérios de especificação e operacionalização dos indicadores definidos no ponto anterior e de acordo com as especificidades da sua ilha, sendo os mesmos constantes do anexo I ao presente regulamento.

9.5 Os clubes que utilizem instalações desportivas próprias para as “Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação” podem beneficiar de apoio, calculado atendendo aos seguintes indicadores:

a) número mínimo de horas de treino definidas para cada escalão etário;

b) duração da atividade formativa;

c) valor das taxas de referência previstas no n.º 5 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

9.6 O valor global determinado é devido, no mínimo, em duas prestações e processado nas condições a fixar no respetivo no contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

9.7 Dependendo da respetiva disponibilidade, será concedida a utilização gratuita de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha, nos termos a definir no respetivo no contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

10. Relatório final

As entidades que beneficiem dos apoios devem apresentar junto do Serviço de Desporto da respetiva ilha um relatório final da atividade desenvolvida até à data a definir no contrato-programa de desenvolvimento desportivo, através do preenchimento dos formulários próprios que se encontram disponíveis no Portal do Governo dos Açores.

11. Casos omissos

Quando se verificarem casos omissos no presente regulamento os mesmos serão alvo de Despacho do diretor regional competente em matéria de desporto.

12. Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplica-se o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE ESPECIFICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

(a que se refere o ponto 9.4)

Serviço de Desporto de Santa Maria

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Ter em atividade pelo menos 5 equipas/grupos, na mesma modalidade e sexo ou 6 equipas/grupos na mesma modalidade mas de sexos diferentes. Nas modalidades individuais devem ter pelo menos um total de 30 atletas inscritos dos 8 aos 18 anos.	10%	15%
	Dirigente com formação nível I, no máximo de 2 equipas/grupos de trabalho por cada dirigente.	2,5%	
	Dirigente com formação nível II, no máximo de 2 equipas/grupos de trabalho por cada dirigente.	5%	
Qualificação dos treinadores	Treinador com formação de grau II e 5 anos completos de experiência na modalidade a que se candidata.	15%	25%
	Treinador com formação de grau III ou superior e 5 anos completos de experiência na modalidade a que se candidata.	25%	
Distâncias a percorrer	Ter atletas de 3 freguesias a participar nas "Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação", indicando na ficha de candidatura núcleo/equipa a freguesia dos mesmos.	2,5%	5%
	Ter atletas das 5 freguesias a participar nas "Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação", indicando na ficha de candidatura núcleo/equipa a freguesia dos mesmos.	5%	
Volume de treino	Efetuar no mínimo 95 sessões de treino durante a época desportiva.	15%	25%
	Efetuar no mínimo 115 sessões de treino durante a época desportiva.	25%	
Federação de atletas	Federar mais 3 atletas do que o mínimo exigido para a modalidade.	2,5%	5%
	Federar mais 5 atletas do que o mínimo exigido para a modalidade.	5%	

Serviço de Desporto de São Miguel

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Existência de todos os escalões em atividade por modalidade e sexo nos desportos coletivos, ou mínimo de 50 atletas nos desportos individuais abrangendo todos os escalões de formação.	10%	15%

	Dirigente com o curso de 1.º nível, tendo como referência o máximo de 2 equipas/grupos de trabalho por cada dirigente, não podendo acumular com funções de treinador.	2,5%	
	Dirigente com o curso de 2.º nível, tendo como referência o máximo de 2 equipas/grupos de trabalho por cada dirigente, não podendo acumular com funções de treinador.	5%	
Qualificação dos treinadores	Treinador com grau II de qualificação na modalidade, tendo como referência o máximo de 2 equipas/grupos de trabalho por cada treinador.	15%	25%
	Treinador com grau II de qualificação na modalidade, com 5 ou mais anos de atividade nos escalões de formação, ou treinadores com graus superiores, tendo como referência o máximo de 2 equipas/grupos de trabalho por cada treinador.	25%	
Distâncias a percorrer	Participação em quadro competitivo com deslocações para 2 ou mais concelhos da Ilha de São Miguel.	5%	5%
Volume de treino	Duração da época desportiva com o mínimo de 9 meses.	15%	25%
	Duração da época desportiva com mínimo de 10 meses.	25%	
Federação de atletas	Por cinco atletas federados a mais que o mínimo exigido no prazo estabelecido, sendo que o número total de atletas a federar deve constar da respetiva lista na ficha de candidatura.	5%	5%

Serviço de Desporto da Terceira

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Ter em atividade nos desportos coletivos, pelo menos 5 equipas/grupos, na mesma modalidade e sexo, em pelo menos 4 escalões de formação ou nos desportos individuais pelo menos 50 atletas federados abrangendo todos os escalões.	10%	15%
	Dirigente com formação nível I, responsável pelo escalão a que se candidata, tendo como referência o máximo de 2 equipas/grupo de trabalho por cada dirigente.	2,5%	
	Dirigente com formação nível II ou superior, responsável pelo escalão a que se candidata, tendo como referência o máximo de 2 equipas/grupo de trabalho por cada dirigente.	5%	
Qualificação dos treinadores	Treinador com formação de grau II, na modalidade a que se candidata, até o máximo de 2 equipas por treinador.	15%	25%

	Treinador com grau II de qualificação na modalidade, com 5 ou mais anos de atividade nos escalões de formação, devidamente comprovado com cadastro federativo, emitido pela respetiva Associação ou Federação, ou treinadores com grau III ou superior.	25%	
Distâncias a percorrer	Deslocações para competir em outro concelho.	5%	5%
Volume de treino	Durante a época desportiva realizar no mínimo 95 sessões de treino, em pelo menos 9 meses de atividade.	15%	25%
	Durante a época desportiva realizar no mínimo 120 sessões de treino, em pelo menos 10 meses de atividade.	25%	
Federação de atletas	Ter 15 atletas federados onde o mínimo é 10; 17 onde o mínimo é 12 e 21 onde o mínimo é 16.	5%	5%

Serviço de Desporto da Graciosa

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Equipa/grupo de trabalho inserido em clube com pelo menos mais uma equipa/grupo de trabalho da mesma modalidade e sexo mas de escalão diferente.	5%	15%
	Equipa/grupo de trabalho que participa, localmente, em quadro competitivo com regularidade semanal.	5%	
	Equipa/grupo de trabalho enquadrada(o) por um dirigente qualificado com o curso de dirigentes desportivos.	5%	
Qualificação dos treinadores	Equipa/grupo de trabalho com treinador com pelo menos 5 épocas desportivas de experiência como técnico dos escalões de formação.	5%	25%
	Equipa/grupo de trabalho orientado por treinador com grau II ou superior.	10%	
	Equipa/grupo de trabalho orientado por treinador que adquiriu um nível superior de formação ao longo da época, através da participação em ação de formação, reciclagem, atualização, clinic ou outro evento relacionado com a modalidade.	10%	
Distâncias a percorrer	Equipa/grupo de trabalho que de forma continuada efetua deslocações de e para os locais de treino/competição.	5%	5%
Volume de treino	Equipa/grupo de trabalho que realiza pelo menos mais um treino semanal durante toda a época desportiva.	10%	25%
	Equipa/grupo de trabalho que participa/organiza em 3 torneios devidamente estruturados e publicitados.	10%	

	Equipa/grupo de trabalho que participa/organiza em 4 ou mais torneios devidamente estruturados e publicitados.	15%	
Federação de atletas	Equipa/grupo de trabalho que inscreve na Federação da modalidade respetiva, mais 2 ou 3 atletas relativamente ao número mínimo exigido no documento orientador.	2,5%	5%
	Equipa/grupo de trabalho que inscreve na Federação da modalidade respetiva, 4 ou mais atletas relativamente ao número mínimo exigido no documento orientador.	5%	

Serviço de Desporto de São Jorge

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Apresentação de candidatura de forma organizada e estruturada, cumprindo todos os prazos para o efeito e com todos os documentos comprovativos anexos.	4%	15%
	Desenvolvimento de "Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação", em pelo menos 4 equipas de escalões diferentes da mesma modalidade.	6%	
	Apresentar para cada equipa/núcleo um treinador e um dirigente com formação.	5%	
Qualificação dos treinadores	Treinador que possua formação técnica de grau imediatamente superior ao mínimo exigido e com pelo menos 5 anos de experiência acumulada devendo ser anexado o respetivo o currículo.	10%	25%
	Treinador que possua formação técnica com pelo menos dois graus superiores ao mínimo exigido, com larga experiência acumulada e sucesso competitivo nos escalões de formação devendo ser anexado o respetivo o currículo.	25%	
Distâncias a percorrer	Clubes que necessitam de transportar diariamente atletas com percursos superiores a 50km.	5%	5%
Volume de treino	Infantis ou similar: 4h00, 3 sessões de treinos	10%	25%
	Infantis ou similar: +/- 6h00, 3/4 sessões de treinos	25%	
	Infantis ou similar: + 2 meses	10%	
	Infantis ou similar: + 3 meses	25%	
	A partir dos iniciados: 6h00, 4 sessões de treino	10%	

	A partir dos iniciados: + que 6h00, +/- 4 sessões de treino	25%	
	A partir dos iniciados: + 2 meses	10%	
	A partir dos iniciados: + 3 meses	25%	
Federação de atletas	Federar pelo menos mais 6 atletas, relativamente ao número mínimo exigido por modalidade, escalão e sexo.	5%	5%

Serviço de Desporto do Pico

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Três equipas em escalões de formação diferentes da mesma modalidade e sexo.	5%	15%
	Quatro equipas em escalões de formação diferentes da mesma modalidade e sexo com treinador diferente de grau intermédio.	10%	
	Um dirigente com formação de nível 1 diferente por cada equipa.	3%	
	Um dirigente com formação de nível 2 diferente por cada equipa.	5%	
Qualificação dos treinadores	Treinador com 5 anos consecutivos na mesma modalidade.	5%	25%
	Treinador com curso de grau intermédio.	10%	
	Treinador com curso de grau superior.	20%	
Distâncias a percorrer	Apoiar as equipas nas deslocações para a atividade regular de treino e competição, dentro do mesmo concelho superior a 15km.	2,5%	5%
	Apoiar as equipas, nas deslocações para a atividade regular de treino e competição, em outros concelhos.	5%	
Volume de treino	Mais 1 hora de treino por semana	15%	25%
	Mais 2 horas de treino por semana	25%	
Federação de atletas	Federar mais dois atletas do que o mínimo.	2,5%	5%
	Federar mais de dois atletas do que o mínimo.	5%	

Serviço de Desporto do Faial

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Apresentar um treinador principal diferente para cada equipa/grupo de trabalho.	5%	15%
	Apresentar um dirigente diferente por cada equipa/ grupo de trabalho com nível 1 ou 2 de formação.	5%	

	Dirigente responsável pela equipa/ grupo de trabalho com o nível 2 de formação.	5%	
Qualificação dos treinadores	Treinador principal com formação de grau 2.	5%	25%
	Treinador principal com formação de grau 3.	15%	
	Treinador principal com formação de grau 4.	25%	
Distâncias a percorrer	Deslocações com mais de 20 km para realização de atividade competitiva local, em quadros competitivos que envolvam pelo menos 4 equipas do mesmo escalão e sexo.	5%	5%
Volume de treino	Treinar mais 1 hora por semana que o mínimo exigido mantendo a atividade durante 9 meses, perfazendo um mínimo de 108 horas até infantis/similares e 144 horas a partir de iniciados/similares.	10%	25%
	Treinar mais 1 hora por semana que o mínimo exigido mantendo a atividade durante 10 meses, perfazendo um mínimo de 120 horas até infantis/similares e 160 horas a partir de iniciados/similares.	15%	
	Treinar mais 2 horas por semana que o mínimo exigido mantendo a atividade durante 9 meses, perfazendo um mínimo de 144 horas até infantis/similares e 180 horas a partir de iniciados/similares.	20%	
	Treinar mais 2 horas por semana que o mínimo exigido mantendo a atividade durante 10 meses, perfazendo um mínimo de 160 horas até infantis/similares e 200 horas a partir de iniciados/similares.	25%	
Federação de atletas	Federar mais 2, 3 e 4 atletas para os núcleos cujo mínimo é de 10, 12 e 16, respetivamente.	5%	5%

Serviço de Desporto das Flores

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Ter em atividade pelo menos 4 ou mais equipas/grupos de trabalho, na mesma modalidade e sexo ou 6 equipas/grupos de trabalho na mesma modalidade mas de sexos diferentes.	10%	15%
	Inscrição de um dirigente com formação de nível I ou equivalente, para um máximo de 2 equipas/grupos de trabalho por dirigente.	2,5%	

	Inscrição de um dirigente com formação de nível II ou equivalente, para um máximo de 2 equipas/grupos de trabalho por dirigente.	5%	
Qualificação dos treinadores	O treinador inscrito possuir grau I e pelo menos 6 ou mais anos de atividade nos escalões de formação.	5%	25%
	O treinador inscrito possuir grau II e pelo menos 5 ou mais anos de atividade nos escalões de formação.	15%	
	O treinador inscrito possuir grau III ou IV.	25%	
Distâncias a percorrer	Quando necessita transportar atletas num percurso de ida e volta igual ou superior a 20km.	5%	5%
Volume de treino	Treinar mais 1 hora por semana que o mínimo exigido durante 8 meses.	7,5%	25%
	Treinar mais 1 mês por época que o mínimo exigido.	7,5%	
	Treinar mais 1 hora por semana que o mínimo exigido durante 9 meses.	15%	
	Treinar mais 2 horas por semana que o mínimo exigido durante 9 meses.	20%	
	Treinar mais 3 horas por semana que o mínimo exigido durante 9 meses.	25%	
Federação de atletas	Federar mais 4 do número de atletas, que o mínimo exigido.	5%	5%
	Federar mais 3 do número de atletas, que o mínimo exigido.	2,5%	

Serviço de Desporto do Corvo

Área	Majoração	Até %	Até % global
Realidade desportiva e da modalidade	Equipa/grupo de trabalho inserido em clube com pelo menos mais uma equipa/grupo de trabalho da mesma modalidade e sexo mas de escalão diferente.	5%	15%
	Equipa/grupo de trabalho que participa, localmente, em quadro competitivo com regularidade semanal.	5%	
	Equipa/grupo de trabalho enquadrada(o) por um dirigente qualificado com o curso de dirigentes desportivos.	5%	

Qualificação dos treinadores	Equipa/grupo de trabalho com treinador com pelo menos 5 épocas desportivas de experiência como técnico dos escalões de formação.	5%	25%
	Equipa/grupo de trabalho orientado por treinador com grau 2 ou superior.	10%	
	Equipa/grupo de trabalho orientado por treinador que, ao longo da época, valorizou a sua formação através da participação em ação de formação, reciclagem, atualização, clínic ou outro evento relacionado com a modalidade.	10%	
Distâncias a percorrer	Equipa/grupo de trabalho que se desloca para atividade regular de treino e competição para outros concelhos.	5%	5%
Volume de treino	Equipa/grupo de trabalho que realiza pelo menos mais um treino semanal durante toda a época desportiva.	10%	25%
	Equipa/grupo de trabalho que participa/organiza em 3 torneios devidamente estruturados e publicitados.	10%	
	Equipa/grupo de trabalho que participa/organiza em 4 ou mais torneios devidamente estruturados e publicitados.	15%	
Federação de atletas	Equipa/grupo de trabalho que inscreve na Federação da modalidade respetiva, mais 1 atleta relativamente ao número mínimo exigido.	2,5%	5%
	Equipa/grupo de trabalho que inscreve na Federação da modalidade respetiva, 2 ou mais atletas relativamente ao número mínimo exigido.	5%	